



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
prefmaua@matrix.com.br

tribuna NORTE
PUBLICADO
EM
06, 02, 2007.

LEI N° 001/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, e da Taxa de Vistoria e Fiscalização de localização e funcionamento do alvará de licença, relativo ao exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), para pagamento em parcela única, até 31 de março de 2007, do IPTU – Imposto Predial e territorial urbano e da taxa de Vistoria e Fiscalização de Localização de Funcionamento do Alvará de licença, relativo ao exercício de 2007.

Art. 2º - Incidirá em igual percentual, conjuntamente com o IPTU – Imposto predial e territorial urbano, a Taxa de Coleta de lixo, Taxa de Iluminação pública, taxa de Conservação de calçamento e a taxa de limpeza pública.

Art. 3º - Para os contribuintes que optarem para pagamento em parcela, não incidirá o referido desconto.

Art. 4º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra , Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. (05/02/2007).

Hermes W
Hermes Wichhoff
Prefeito Municipal